



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
PROJETO BÁSICO Nº 4.2024.DEAC.1265415.2024.004895

1. DO OBJETO

1.1. Serviço de engenharia para manutenção corretiva da subestação de 300KV que atende o Prédio Administrativo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A pretensa aquisição visa solucionar os problemas detectado na subestação 300KV que atende o Prédio Administrativo em função do superaquecimento dos cabos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 .

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Por se tratar condição que pode interromper a prestação dos serviços prestados a comunidade e até em casos extremos por em risco vidas dos usuários daquela unidade ministerial;

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O presente Projeto Básico tem por objeto contratação de Serviço de engenharia para manutenção corretiva da subestação que atende o Prédio Administrativo.

5.2. O serviço deverá ser entregue com os acessórios devidamente instalados pela CONTRATADA nos locais indicadas pela CONTRATANTE, após verificação pela Contratante da conformidade do material recebido e com as especificidades descritas neste Projeto Básico;

5.3. A proposta apresentada pela empresa, deverá contemplar os valores finais dos bens, já incluídas as todas as despesas e taxas relativas ao frete, armazenamento, montagem e demais custos registro junto ao CREA.

5.4. Detalhamento dos serviços a serem executados:

- Registro de ART para liberação junto à concessionária.
- Limpeza Geral da Subestação.
- Verificação, limpeza e lubrificação dos contatos do transformador de potência e corrente.
- Verificação, limpeza, lubrificação e reparo dos contatos da chave seccionadora.
- Verificação, limpeza, lubrificação e reaperto dos contatos dos disjuntores.
- Verificação do nível de isolamento do transformador e disjuntor de media.
- Medição, reaperto da malha de aterramento da subestação.
- Verificação, limpeza, lubrificação e reaperto dos contatos do transformador de força.
- Pintura de barra de AT nas cores padrão.
- Substituição de uma chave seccionadora de media tensão com ponto quente no polo central.
- Substituição da chave seccionadora de baixa tensão da salda do Trafo de 300 kVA para disjuntor de 800Amp ajuste fixo.
- Substituição do disjuntor de saída do grupo gerador para no-fuse de 800 amp.
- Melhoria no quadro de transferência automática do grupo gerador.
- Retirada de amostra de óleo para análise cromatográfica físico-químico do mesmo.
- Análise da relação de espiras dos transformadores
- Análise da resistência de contato de chaves e disjuntores
- Teste de isolamento do transformador 300 kVA, chaves de media tensão, disjuntores de media tensão e os cabos de entrada da média tensão.
- Elaboração de relatório técnico das análises obtidas na leitura e laudo das **verificações**.
- Confecção de cobertura para proteção do grupo gerador contra intemperes do tempo.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo para realização dos serviços será de até **02 (dois) dias**;

6.2. O objeto deste Projeto Básico deverá ser executado conforme programação a ser apresentada quando da entrega da ordem de serviço conforme indicação da CONTRATANTE.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico, o serviço será recebido observando-se os prazos estabelecidos no art. 140, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 10.133/2021.

7.1.1. Provisoriamente, no ato da conclusão, para posterior verificação da conformidade da execução com as especificações constantes neste documento;

7.1.2. Definitivamente, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas neste Projeto Básico e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes;

7.2. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, com defeito serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso. A Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de 1 (um) dia e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;

7.3. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e integridade do objeto, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

8. DA GARANTIA DO MATERIAL

8.1. O material deverá dispor de garantia de no mínimo 3 (três) meses para defeitos de fabricação e instalação;

8.2. Quando da entrega dos materiais, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os materiais deverão ser **NOVOS** e de **PRIMEIRO USO**;

9.2. Entregar os bens quando solicitado pela Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecida neste Projeto Básico, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto deste Projeto Básico não cabendo a Contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato;

9.7. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório;

9.9. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto;

9.10. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;

9.11. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a Contratada e este MP, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

9.12. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de Correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais;

9.13. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados e recebidos provisoriamente com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivos, na forma da lei vigente;

10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da efetiva entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente;

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

10.7. A Contratante se reserva no direito de recusar o recebimento dos materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelo fornecimento dos serviços descrito neste Projeto Básico será realizado em conformidade entrega instalada, após o recebimento provisório;

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade ao fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 125 da Lei nº 14.133/2021;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120, da Lei nº 14.133/2021;

12.3. Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Projeto Básico, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização no ato da entrega do objeto;

12.4. A verificação da compatibilidade do objeto recebido, com as devidas especificações e quantidades, deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;

12.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133, 2021;

12.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Art. 90 e 115 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, sujeitará a primeira à aplicação de sanções administrativas descritas na Lei n.º 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito quando não houver cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

13.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, se o serviço não for iniciado na data prevista, sem justificativa aceita pela Administração, podendo ser considerado após esse prazo como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

13.2.3. Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a CONTRATADA não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

13.2.4. 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pelo MPAM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.

13.2.5. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

13.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão Engenharia Arquitetura e Cálculo - DEAC em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o procedimento interno.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Projeto Básico está de acordo com as Leis nº 14.133/2021, Resolução n.º 81/12 do Conselho Nacional do Ministério Público e às demais legislações e normas pertinentes.

Manaus – AM, de fevereiro de 2024.

Eng. Paulo Augusto de Oliveira Lopes

CREA 6028-D

Chefe da Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo - DEAC

APROVAÇÃO

<p>Despacho de Ciência. Manaus – AM, de fevereiro de 2024.</p> <p>FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM Diretor - Geral</p>	<p>Despacho de Aprovação. () Aprovado () Não aprovado</p> <p>Manaus – AM, de fevereiro de 2024.</p> <p>LÍLIAN MARIA PIRES STONE Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos</p>
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 29/02/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1265415** e o código CRC **7093724F**.